

Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2042/2023 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional especial, referente a LEI Nº 1368/23de 23 de fevereiro de 2023, para criar a categoria econômica de despesa 31.9011.00, (Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil), na Fonte de Recursos (95), Transferências e Convênios Federais, na importância de R\$ 145.201,08 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e oito centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 - Fundo Municipal de Saúde Func. Programática =10.301.0009.2.103 - Programa Agente Comunitário da Saúde Categoria Econômica =31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais - Vinc. Cód. Aplicação = 313.0000 - PACS Valor = R\$ 91.669,96

Func. Programática =10.301.0009.2.034 - Manutenção Programa Saúde da Família Categoria Econômica = 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais - Vinc. Cód. Aplicação = 301.0011 - NASF Valor = R\$ 53.531,12

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na importância de R\$ 145.201,08, mais especificamente junto a conta bancária nº 7.302-4, constantes do Diário de Bancos de 31.12.2022, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.357, de 31/01/2023.

> Miguel Tomazela Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

> Nelson da Silva Junior Chefe de Cabinete.